



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 326



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	9
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Chamadas Públicas	27
Extrato	28
Pregão	29
Cancelamento	30





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 147/2026 de 1 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil novecentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais			
04.003.28.843.1200.0.001	Controle da dívida pública			
31	4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.900,00

Total Suplementação: 84.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.02	Atendimento da atenção básica em saúde			
50	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
64	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.900,00

Total Redução: 84.900,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 148/2026 de 1 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	Atenção Básica de Saúde		
05.001.10.301.1500.2.022	Atendimento da atenção básica em saúde		
573	3.3.90.32.00.00	370 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.990,00
Total Suplementação:			14.990,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3370 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO - exerc. ant	14.990,00
Total		14.990,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 149/2026 de 1 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.004 Suporte Profilático e Terapêutico
05.004.10.303.1500.2.004 Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farm
574 3.3.90.39.00.00 238 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.480,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 12.480,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3238 (238)	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE M	12.480,00
Total		12.480,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 150/2026 de 1 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 Ação Social Geral

08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS

575 3.3.90.30.00.00 931 MATERIAL DE CONSUMO 57.000,00

Total Suplementação: 57.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3931 (931)	EMENDA A ASSISTENCIA SOCIAL 2025	57.000,00
Total		57.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 151/2026 de 1 de junho de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
11.003	Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas	
11.003.04.122.2000.2.036	Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas	
392	3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:		2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos	
03.001.04.122.1100.2.00	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos	
11	3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Redução:		2.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de junho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

DECRETO Nº 152/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO

a) a falta de servidores para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

b) o disposto na Lei Complementar nº 051, de 03 de julho de 2023, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal;

c) a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Geral para Organização e Avaliação de Processos Seletivo Simplificado a serem realizados no âmbito do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, integrada pelos seguintes membros:

Nome	Função	Cargo	Formação
Cristiane de Lima do Nascimento Ramos	Presidente	Chefe da Divisão de Projetos de Atenção Integral ao Aluno	Nível Superior Completo Pedagogia
Claudia Nascimbeni Thomaz	Membro	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	Nível Superior Completo Pedagogia e Matemática
Maria José de Sousa	Membro	Diretora de Escola Municipal	Nível Superior Completo Letras

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada da organização e avaliação, devendo supervisionar, fiscalizar e julgar os processos de seleção, bem como tomar todas as providências necessárias para sua realização, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 4º - Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 199/2026, de 14 de julho de 2025.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, para o dia 01/07/2026, conforme Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que será a etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) através da Resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema central da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, será: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e os 4 Eixos Temáticos que são:

I- Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III- Valorização do trabalho e da educação em saúde; e

IV- Gestão do SUS e participação social.

Art. 3º - A 16ª Conferência de Municipal de Saúde, será realizada no dia 01/07/2026, das 13h:30min. às 17h.00min, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Aprovar o RDQA do 1º Quadrimestre de 2026 e data, hora e tema da XVI Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 1º Quadrimestre de 2026, conforme o relatório das aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafetal do Sul.

Art. 2º - Aprovar a data, horário e tema da XVI Conferência Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde para o dia 01 de julho de 2026, com horário previsto das 13hs:30min. às 17hs:00min. com o “tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, 25 de maio de 2026.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 118/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **EDMILSON GÁS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa, **EDMILSON GAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Tajuba, 933, na cidade de Perobal, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.459.086/0001-49, neste ato representada por seu sócio Administrador: **EDMILSON JOÃO DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 96940530 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.097.899-33, residente e domiciliado à Rua Manuel da Silva Moreira, 1548, Jardim dos Príncipes V, na cidade de Perobal/PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 81/2025, Pregão eletrônico nº 33/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **–CLÁUSULA SEXTA : DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

“DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”

- Fica reajustado os valores contratuais dos seguintes itens: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg o reajuste de 11,57%.
Gás (GLP) de 45 kg o reajuste de 6,18%, conforme notas em anexo a este termo.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR praticado	VALOR reajustado
1	Carga de gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, composição básica de propano e butano – Gás de cozinha: Unidade de fornecimento: botijão de gás com 13KG, retornáveis: Aplicações fogões domésticos. Com lacre de segurança sobre a válvula com a marca da empresa engarrafadora e rótulo informativo do produto, e características de acordo com as normas da ANP.	UND	900	R\$128,06	R\$142,87
2	Carga de gás GLP – Cilindro Gás de Petróleo, composição básica de propano e butano – Gás de cozinha: Unidade de fornecimento: botijão de gás com 45 KG, retornáveis: Aplicações fogões domésticos. Gás GLP- Cilindro 45 kg. Com lacre de segurança sobre a válvula com a marca da empresa engarrafadora e rótulo informativo do produto, e características de acordo com as normas da ANP.	UND	400	R\$509,57	R\$ 541,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Cafetal do Sul, 09 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

EDMILSON GÁS LTDA
EDMILSON JOÃO DA SILVA MELO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 9/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, E-MAIL: sotram@sotram.com.br sotram.financeiro@gmail.com CNPJ 67.156.943/00002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, CEP: 87.538-000 na cidade de Perobal - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARLI PENARIOL DE SAOUZA portador da cédula de identidade R.G. n.º 16.520.909-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, 3925,, Edifício ônix, Apto 1701, Zona II, CEP: 87.502-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 75/2025 Concorrência nº 11/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada vicinal, com área total de 18.525,53 m².

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**, - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

- Fica aditado o valor de **R\$ 36.590,40** (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Justifica-se que houve inclusão de serviços de plantio de grama no trecho, Rua Manaus, consta a quantidade de 2.000,00 m², sendo que o correto seria 4.640,00 m². Dessa forma, faz- se necessário. Houve uma supressão de **R\$ 37.910,28** (trinta e sete mil novecentos e dez reais e vinte e oito centavos).
Valor do contrato inicial: R\$ 3.016.000,00





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Somatória de acréscimos: R\$ 36.590,40 (+1,21%)
Somatória das supressões: R\$ 37.910,28 (-1,26%)
Resultado em supressão: R\$ 1.319,88
Valor contrato aditado: R\$ 3.014.680,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 10 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA
PENARIOL DE
SOUZA:82958904920

Assinado digitalmente por MARLI
APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:
82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE
SOUZA:82958904920, o=BR, c=ICP-Brasil, ou
=AC SyngularID Múltipla, email=sotram,
marli@syngularid.com
Data: 2026.06.10 17:16:16 -03'00'

SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 257/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PI TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PI TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Paq. Danielle CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.008.538/0001-05, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o senhor **WILLIAN VALDIR MARTINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 589.446.219-34 e portador da Carteira de Identidade RG 3.828.511-4, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400,, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 02 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALDIR MARTINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.08/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** endereço eletrônico: ottoconstrutoraengenharia@gmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.273.100/0001-24** com estabelecimento à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, na cidade de Umuarama - PR na representada neste ato por **LUCIANO GOMES LOPES**, Sócio gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.817.571-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 006.997.439-07. Residente e domiciliado a rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Parque residencial Viena II, Umuarama - PR doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 117/2023, tomada de preço nº 12/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL”

_ Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato para conclusão da reforma, sendo de 28 de maio de 2026 a 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 28 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LUCIANO GOMES Assinado de forma digital
por LUCIANO GOMES
LOPES:00699743 LOPES:00699743907
907 Dados: 2026.06.11
12:00:59 -03'00'

LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
LUCIANO GOMES LOPES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 28/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **H. DOS SANTOS & L.A. DA ROCHA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **H. DOS SANTOS & L.A. DA ROCHA LTDA**, com sede a Rua Cristovão Colombo, 725, centro, na Cidade de Iporã - PR, CNPJ sob n.º. **09.506.498/0001-33**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.563-33, e a CONTRATADA representada pelo senhor **HEBER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º. **052.331.469-83**, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade de Iporã - Estado PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 185/2022 Pregão nº 76/2022

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – “**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**” - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

- Reajuste de preços conforme IPCA referente aos anos de 2024,2025, e 2026 correspondente a 13,03 % sob o valor mensal de 29.000,00

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual o respectivo contrato, sendo:

Item	Unidade	quant.	Descrição	Valor mensal	Valor ajustado
1	UN	12 meses	Locação de 01 ônibus com motorista, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de 44 lugares.	R\$ 29.000,00	R\$ 32.778,70





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal – Contratante

H. DOS SANTOS & L.A. DA ROCHA LTDA
HEBER DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 258/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS** com sede à avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2320, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.609.165/0001-51, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA o senhor **WILLIAN ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 009.592.579-18 e portador da Carteira de Identidade RG 8.373.843-0 SSP/PR, residente e domiciliado a avenida rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR,

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. passando** a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS,
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 259/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA**, com sede a avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3040, Zona I-A na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87503-030 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.165.408/0001-08, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** a senhora **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI**, inscrito no CPF/MF sob nº 930.292.179-49 e portador da Carteira de Identidade RG 5.924.040-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Amadeu Borges de melo, 859, Parque Danielle, na cidade de Umuarama – PR

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Pelo presente instrumento particular de rescisão amigável, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Urutau, 272, vila Cascata – CEP: 86.801450 na cidade de Arapongas no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.999.622/0001-64, endereço eletrônico: henryconsultec@gmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **HENRY ALLAN DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001463493 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob n.º 024.356.651-48 residente e domiciliado à Rua Venceslau Horonio da Silva, 1133- Jardim dos Ipês CEP: 79.970-000 na cidade de Eldorado – M/S,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo rescindir, de comum acordo, o Contrato Administrativo nº 38/2024-PMC, celebrado em 30 de abril de 2024, cujo objeto Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se este termo no art. 137, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por mútuo consentimento das partes e por interesse público.

Cláusula Terceira – As partes declaram que não existe qualquer valor a pagar ou a ressarcir, dando-se mútua e ampla quitação.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais no que não contrariem a presente rescisão.

Cláusula Quinta – As partes se comprometem a publicar o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Cafetal do Sul, 10 de junho de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PEDRO MINORU INOUE/ Prefeito Municipal

HENRY ALLAN DA SILVA:02435665148
Assinado de forma digital por
HENRY ALLAN DA SILVA:02435665148
Dados: 2026.06.11 15:24:14 -03'00'

CONTRATADA:
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
HENRY ALLAN DA SILVA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





Chamadas Públicas



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Chamamento Público nº 01/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, visando o incentivo à produção, difusão e valorização das manifestações culturais no Município de Cafetal do Sul/PR.

O período para entrega do envelope de documentação ocorrerá entre os dias **15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**, das **09h às 11h**, no **Setor de Licitações da Prefeitura de Cafetal do Sul**, situado à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604 – Centro – Cafetal do Sul/PR.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no **site oficial** do Município, www.cafezaldosul.pr.gov.br através do **Portal Transparência**, <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes>

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br.

Cafetal do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal



Extrato



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo nº 31/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.

Valor total: R\$ 11.822,37 (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)

Vigência: 12 MESES

Data assinatura: 25 de maio de 2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

**Pregão**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disposto no **Art. 12**, do Decreto Municipal nº **126/2023**, bem como no **Art. 47** da Lei Complementar nº **123/2016** e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº **27** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. IN73/2022, Decreto Municipal nº **065/2023**, Decreto Municipal nº **066/2023** e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR MAXIMO R\$ 109.978,48 (cento e nove mil novecentos e setenta e oito mil e quarenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/06/2026.

Cafezal do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Cancelamento**

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CANCELADO O SEGUINTE CONTRATO Nº 127/2026-

CONTRATANTE: Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO MINORU INOUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.690.175-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 038.937.563-33, e

CONTRATADA: SOTRAM COMSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 67.200,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 11.020.000,00 (onze milhões e vinte mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Cafetal do Sul, 10 de junho de 2026.